

Lei nº 853/2001

altera Requisito de Cargo da Lei nº 796/99.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o requisito para investidura do cargo de Juvenil de Enfermagem da Lei 796/99 do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

Artigo 2º - O requisito para investidura do cargo de Juvenil de Enfermagem passa a ser: Ensino Fundamental, nível 02 (atava série completa).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 02 de maio de 2001.


DECIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL